REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 86, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina, alterado pela Lei Complementar nº 118 de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico e requerimento pela parte interessada, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, e Parecer Jurídico favorável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 07/11/202 a 05/03/2024, e Ampliação da Licença Maternidade, pelo período de 06/03/2024 a 04/05/2024, à servidora **ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI**, matrícula nº 395, categoria funcional: **Chefe de Gabinete Parlamentar DAS - 6**, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PUBLICADO
Nº 1718 ano IX
Diário Oficial NA
Data: 06/12/2023

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2023.12.06 10:58:16 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-PSDB
"DR. LEANDRO"
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.
07/12/23 à 07/01/24
Jacó

Ano: IX - N°1718

06 de Dezembro 2023,Quarta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 468/2023
Data do Empenho: 06/12/2023
Ordinário

Órgão:	08.000	INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
Unidade:	08.018	INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
Funcional:	9.272.5	Gestão Previdenciaria
Projeto/Atividade:	2116	MANUTENÇÃO E ENC. C/ ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVINA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.802.0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Dotação:	167.990,07	**Empenhos anteriores:**	228.422,47
Valor Dotação Atualizada:	294.569,32	**Valor do empenho:**	7.000,00
Total (A):	294.569,32	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	235.422,47
		Total (A - B):	59.146,85

Credor: EMERSON CHARLES JONSSON LTDA
CPF/CNPJ: 15.147.193/0001-85 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3441-6887
Endereço: Av. Eurico Soares de Andrade - 1628 **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 119914-5
Agência: 728- - NOVA ANDRADINA - MS **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Contratação de empresa para serviço de fornecimento coffee break, tipo coquetel, para 200 pessoas, oferecendo salgados fritos e assados, lanche frio, pão de queijo, bolos simples de sabores diversos, refrigerante, suco, água saborizada. Conforme Processo Administrativo nº 120/2023.
Cláusulas Contratuais:
I - O regime de execução ou a forma de fornecimento será imediato;
II - O preço e as condições de pagamento conforme a Solicitação de Compra nº 21/2023;
III - Os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme os termos da lei 8.666/93;
V - Os casos de rescisão, nos termos da Lei 8.666/93;
VI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previsto na lei 8.666/93;
VII - A vinculação da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - Na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 8.666/93;
IX - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 7.000,00

Fundamento legal:
Modal. Licitação: Dispensa de licitação
Número Licitação: 120/2023
Número Processo: 25/2023 **Data:** 28/11/2023
Número Contrato: **Data:** 06/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/12/2023
Responsável

Edna Chulli
Diretora Presidente

Gislaine Teixeira Ervilha
Contadora CRC/MS 012922/O-2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 86, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina, alterado pela Lei Complementar nº 118 de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico e requerimento pela parte interessada, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, e Parecer Jurídico favorável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 07/11/202 a 05/03/2024, e Ampliação da Licença Maternidade, pelo período de 06/03/2024 a 04/05/2024, à servidora **ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI**, matrícula nº 395, categoria funcional: **Chefe de Gabinete Parlamentar DAS - 6**, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-PSDB
"DR. LEANDRO"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br